



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 062/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1906/2020 de 28 de julho de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ **9.985,39** (Nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 -TURISMO	
27.695.0014.1.024 – INCETIVO TURISMO LOCAL	
588 - 4.4.90.93.00.00.00.00-1796-Indenizações restituições.....R\$	8.931,74
589 – 4.4.90.93.00.00.00.00 – 1000 indenizações e restituições .....R\$	1.053,65
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>9.985,39</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da fonte 1000 e 1796, como segue:

### ANULAÇÃO

410- 4.4.90.51.00.00.00.00. – 1000 Obras e instalações .....R\$	1.053,65
411- 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1796 Obras e instalações.....R\$	8.931,74
<b>TOTAL DO SUPERAVIT .....R\$</b>	<b>9.985,39</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal